

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.190, de 09 de 10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.10	00	2.500
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.14	00	15.000
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.15	00	13.000
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.18	00	6.700
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.32	00	7.000
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	40.100
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.04	00	3.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	1.100.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.33	10	100.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.35	10	100.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	14	600.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	14	300.000
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.35	10	100.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.90.36	15	1.000.000
14102.12362621.075	GERENCIAMENTO DO PROMED	FO	3.3.90.35	10	100.000
14102.12366591.080	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.30	14	1.000.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	100.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.36	13	500.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	200.000
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.09	00	4.015
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.16	00	1.995
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.94	00	5.000
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.16	00	9.990
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.10	00	19.740
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.13	00	100.000
36101.04122042.137	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	20.000
TOTAL					5.448.140

O. F. 1677 ao 1685



DECRETO Nº 12.190 DE 09 DE Outubro DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 12.864.160,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor do Gabinete Militar, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Controladoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 12.864.160,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de Outubro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.190, de 09 de 10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	00	745.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.92	00	102.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	240.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.33	00	38.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	520.000
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.92	00	102.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	00	1.000.000
14101.12361621.056	GERENCIAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	00	10.000
14101.12361621.056	GERENCIAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	00	10.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	100.000
14102.12361601.060	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FO	3.3.90.30	14	1.500.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	14	300.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	14	700.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.93	10	150.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.93	10	50.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.90.39	15	500.000
14102.12361621.065	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FUNDESCOLA	FO	4.4.90.51	10	150.000
14102.12361622.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA PDDE DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	00	300.000
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	300.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.92	00	65.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.36	00	20.000
14202.13391531.202	PROJETO MONUMENTA	FO	4.4.90.51	00	410.000
14202.13391531.202	PROJETO MONUMENTA	FO	4.4.90.51	10	404.000
14202.13392522.103	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.92	12	5.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.43	12	25.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.14	00	5.000
14202.13392522.216	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.90.30	00	5.000
14203.27122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.30	00	50.000
14203.27122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.30	12	5.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	12	5.000
14204.24122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	12	5.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	75.000
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.92	00	13.990
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.47	00	10.000
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	FO	3.1.90.92	00	100.000
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	00	416.010
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.36	00	39.000
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.39	00	130.260
20201.23122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.3.90.92	00	10.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.17	12	265.000
26102.10122042.159	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE (HFM)	SO	3.1.90.92	00	75.000
28101.18544222.106	PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.33	00	4.000
28101.18544222.106	PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	FO	3.3.90.35	00	34.500
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	2.000.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	500.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	600.000
30102.08243301.260	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PSE	SO	3.3.90.39	10	280.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.92	00	1.700
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	200.000
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.96	00	25.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.1.90.11	00	160.000
46101.26122042.284	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES	FO	3.1.90.91	00	3.700
TOTAL					12.864.160

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.190, de 09 de 10/2007.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.30	12	50.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	00	1.000.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	12	70.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	180.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	12	50.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	12	50.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	14	500.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	14	1.500.000
14102.12361601.066	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SEMI-ÁRIDO PIAUIENSE	FO	3.3.90.39	10	100.000
14102.12361601.070	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12361601.070	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	150.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.40.39	14	300.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	14	200.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.40.39	15	500.000
14203.27122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	4.4.90.51	00	4.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.14	00	15.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.30	00	9.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	4.4.90.52	00	4.000
14203.27812692.089	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS	FO	3.3.40.41	00	17.000
14203.27812692.089	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS	FO	3.3.50.41	00	17.000